

# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 138 | 2025 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 08 | ABRIL | 2025



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | [www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br)

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 90004/2025**

Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB. Os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento, conforme os anexos do instrumento convocatório documentos de habilitação, em arquivo digital, através do e-mail: [secop@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:secop@cajazeiras.pb.gov.br). Até as 13:00 horas do dia 15 de ABRIL de 2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei 12.232; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: [pregao@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:pregao@cajazeiras.pb.gov.br).

Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Cajazeiras - PB, 07 de Abril de 2025

EMIDIO DINIZ BATISTA – Agente de contratação

**EDITAL CONJUNTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS Nº 001/2025**

**EDITAL CONJUNTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHANCELA DE PROJETOS A SEREM TRABALHADOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FDI E FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLÊSCENCIA - FIA DE CAJAZEIRAS/PB.**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições e em conformidade com os termos da Lei nº 2.929/2021, que dispõe sobre a constituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI, com base na Lei nº 13.019, de 14 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei nº 10.741/2003, e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e em conformidade com os termos da Lei nº 1.036/1996, que dispõe sobre a constituição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, com base na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, **tornam público o presente Edital**, que visa à seleção de projetos encaminhados por entidades não governamentais do Município de Cajazeiras-PB, interessadas em firmar **Termo de Convênio** e que tenham como objetivo a prestação de serviços de defesa, proteção, promoção e atendimento a **crianças e adolescentes**, bem como da **pessoa idosa** e DECLARA abertas as inscrições no período de 08 a 25 de abril de 2025.

**1.2** A finalidade do presente Edital é a seleção de projetos que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, provenientes de destinações dedutíveis do Imposto de Renda – exercício 2024, após o repasse às entidades indicadas. Poderão participar entidades não governamentais devidamente registradas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**1.3** Para fins desse Edital, entende-se por Entidade aquelas organizações públicas ou privadas, que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da



pessoa idosa ou dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Assim como, entende-se por Projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, e de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FDI e FIA, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas e Crianças e Adolescentes segundo as linhas de ação previstas no Estatuto da Pessoa Idosa e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**1.4** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, também pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, pelas demais normativas aplicáveis, além dos requisitos previstos neste Edital.

**1.5** Para que faça jus ao financiamento das ações através do FDI e FIA, o projeto deve apresentar detalhadamente seu Plano de desenvolvimento e aplicações do recurso, conforme ANEXO II deste Edital.

**1.6** Os Projetos os quais as ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverão prever os preços correntes no mercado com, no mínimo, três orçamentos, além de estarem obrigados a identificar que foram adquiridos com recursos do FDI e do FIA (ANEXO VII).

**Parágrafo único:** Considera-se material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

**1.7** Caberá a organização responsável ao final da parceria apresentar Relatório Geral e Final por escrito de todas as atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme ANEXO IV e ANEXO V deste Edital, podendo ser requisitada a apresentação midiática em reunião plenária que deve ser agendada pelo conselho ao final das parcerias. Assim, é importante também ter documentado em arquivos (fotos, vídeos, notas fiscais, recibos e etc.), as atividades desenvolvidas mensalmente para que estas sejam postas em relatório final.

**1.8** Qualquer alteração relacionada a aplicação do recurso bem como do objetivo do





plano de desenvolvimento do projeto deverá, obrigatoriamente, ser submetido ao CMDPI ou ao COMDICA para avaliação, o qual deverá ocorrer com no mínimo 15 (quinze) dias antecedentes.

**Parágrafo único.** Fica expressamente proibidas alterações dos valores destinados ao financiamento do Projeto, bem como de suas metas pactuadas.

## **2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA INSCRIÇÃO:**

- 2.1** Poderão participar do financiamento as organizações da sociedade civil do município de Cajazeiras-PB que estejam executando serviços de ação continuada, permanente e planejada, que sejam sediadas no município, prestem serviços e executem programas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa ou direitos da criança e do adolescente.
- 2.2** As transferências de recursos de que trata o presente edital processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos e/ou similares desde que alinhada com a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e Decreto nº 9.569, de 20 de novembro de 2018. Assim, os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender pessoas idosas ou crianças e adolescentes em situação de **vulnerabilidade** pessoal e social e devem estar em consonância com a legislação vigente citada.
- 2.3** Os proponentes devem preencher as seguintes condições de elegibilidade:
- I.** Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
  - II.** Ter, pelo menos, 01 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação do site da Receita Federal;
  - III.** Ter registro válido para com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a data de publicação deste edital.
- 2.4** A inscrição deverá ser realizada presencialmente, com os seguintes títulos conforme o público-alvo do projeto: “PROJETO – FDI EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025”, para projetos voltados à pessoa idosa, e “PROJETO – FIA EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025”, para projetos destinados a crianças e adolescentes. A documentação deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Joca Claudino, Centro Administrativo – Tancredo Neves, em envelope lacrado, endereçado ao CMDPI ou ao COMDICA, conforme o fundo a que se



destina. Os documentos devem ser entregues com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade. O período de inscrição será de 08 a 25 de abril de 2025, no horário das 08h às 12h.

- 2.5** É dever das entidades não governamentais, cujo financiamento advir do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI ou do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, fazer referência ao CMDPI ou ao COMDICA nos materiais institucionais e nas ações que vierem a produzir.
- 2.6** Os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e do Adolescente são responsáveis pela fiscalização e avaliação da prestação de contas, sendo que os recursos dos respectivos fundos estão sujeitos ao controle dos órgãos de fiscalização externa, tais como o Poder Legislativo, o Tribunal de Contas e o Ministério Público.
- 2.7** O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI e pelo Fundo da Infância e da Adolescência – FIA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos. A destinação desses recursos dependerá de prévia deliberação das plenárias dos respectivos conselhos – CMPDI, no caso do FDI, e COMDICA, no caso do FIA – conforme decisão específica para essa finalidade, a qual deverá ser materializada por meio de resolução devidamente fundamentada.
- 2.8** Em caso de suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas na documentação do projeto, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias para a adequação e esclarecimento de dúvidas.
- 2.9** Com a inscrição do projeto, a organização autoriza desde logo, sem qualquer tipo de ônus, a utilização de nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos, bem como autoriza a utilização do projeto, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.
- 2.10** Após a análise dos projetos e a aprovação por comissão instituída, os mesmos serão apresentados em plenária, seja em reunião ordinária ou extraordinária, para apreciação do CMDPI e/ou do COMDICA, conforme o fundo ao qual o projeto estiver vinculado, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos



aprovados, com os respectivos valores.

### **3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

- 3.1.** Não poderão participar desta chamada pública proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em convênios firmados anteriormente com o município, não poderão também as pessoas físicas ou entidades com fins lucrativos.

### **4. EIXOS TEMÁTICOS DOS PROJETOS:**

- 4.1.** Os projetos apresentados para seleção devem indicar, entre os eixos temáticos abaixo discriminados, o eixo de atuação principal, que pode ser direcionado à Pessoa Idosa ou ao público de Crianças e Adolescentes, conforme o objetivo da entidade proponente:

#### **I – Enfrentamento, Prevenção de Violações de Direitos, Defesa e Garantia de Direitos:**

1. Apoio à promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana, com reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
2. Projetos que promovam ações de atenção à pessoa idosa ou à criança e ao adolescente em situação de violação de direitos que comprometam sua saúde física e mental, prevenindo e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, garantindo a proteção integral do indivíduo;
3. Ações de fortalecimento do protagonismo, inclusão social e promoção da participação ativa e produtiva da pessoa idosa ou criança e adolescente, incentivando o fortalecimento da rede de proteção e promovendo a redução de danos;
4. Ações voltadas à população residente em áreas rurais e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social;
5. Apoio a iniciativas que promovam medidas de prevenção por meio de campanhas de mobilização, organização e protagonismo, com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa, criança e adolescente;
6. Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa ou dos direitos da criança e do adolescente.
7. Atuação em rede, com valorização de parcerias e articulação com a comunidade;
8. Promoção da intergeracionalidade como forma de preservação da cultura e respeito entre as gerações.
9. Projetos voltados ao atendimento em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

#### **II – Promoção e Incentivo à Qualidade de Vida, Desenvolvimento Humano e Inclusão Social:**





1. Projetos com ações de incentivo à saúde, esporte, cultura e lazer como ferramentas de desenvolvimento humano, com foco na inclusão social, qualidade de vida, prevenção, autocuidado, alimentação saudável, segurança alimentar, ludicidade e bem-estar;
2. Projetos de atividades esportivas, culturais, de lazer e outras ações preventivas e protetivas, voltadas à pessoa idosa, criança e/ou adolescente, elaboradas com o objetivo de assegurar seus direitos e promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
3. Atuação em rede, com valorização de parcerias e articulação com a comunidade, através de experiências lúdicas, culturais, esportivas, audiovisuais, artísticas e recreativas, como formas de expressão, interação, sociabilidade e convivência familiar e comunitária;
4. Ações de prevenção e apoio ao bem-estar físico e mental, como inclusão digital, jogos cognitivos, formação continuada, entre outras;
5. Ações de intergeracionalidade envolvendo a transmissão de saberes, trocas de experiências, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e sociabilidade;
6. Ações e práticas que valorizem o protagonismo da pessoa idosa ou criança e adolescente;
7. Propostas voltadas à prevenção e controle de doenças relacionadas ao envelhecimento ou à infância/adolescência, com foco em doenças preveníveis;
8. Propostas com foco na saúde mental, atuando na prevenção à automedicação, automutilação, suicídio e ao uso indevido de medicamentos e drogas lícitas e/ou ilícitas;
9. Propostas sobre prevenção do uso de drogas na infância e/ou adolescência.

### **III – Educação, Geração de Renda, Voluntariado e Protagonismo:**

1. Projetos com ações de incentivo à educação, profissionalização e voluntariado como ferramentas de inclusão social e desenvolvimento humano, com foco na melhoria da qualidade de vida e autonomia da pessoa idosa, criança e adolescente.
2. Projetos elaborados com o objetivo de assegurar os direitos desses públicos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, respeitando seus saberes, culturas e trajetórias de vida.
3. Atuação em rede, com valorização de parcerias e articulação comunitária, através da troca de experiências como formas de expressão, interação, sociabilidade e convivência social e comunitária.
4. Ações de promoção da alfabetização e acesso à educação básica, como forma de estímulo ao aprendizado e à garantia de direitos fundamentais.
5. Ações de formação e atualização em novas tecnologias e aprendizados, como inclusão digital, jogos cognitivos, formação continuada, educação financeira, idiomas, artesanato, empreendedorismo, entre outros.
6. Ações intergeracionais com foco na troca de saberes, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, e promoção da autonomia e sociabilidade.
7. Propostas voltadas à prevenção e controle de doenças relacionadas ao envelhecimento ou ao desenvolvimento infantojuvenil, potencializando ações preventivas de saúde.



**4.2.** É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI e do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução dos objetivos e finalidades previstas em lei para esses fundos, tais como:

- I. Transferência de recursos sem a devida deliberação do respectivo Conselho (CMPDI ou COMDICA), ao qual corresponda o projeto;
- II. Aplicação de recursos na manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e da Criança e do Adolescente;
- III. Financiamento de políticas públicas sociais básicas, de caráter continuado, que já disponham de fundo específico, conforme legislação vigente;
- IV. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que destinados exclusivamente à política da pessoa idosa ou da infância e adolescência.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente, o uso dos recursos para finalidades diversas daquelas previstas neste edital poderá ser admitido em situações de emergência ou de calamidade pública, conforme disposto na legislação vigente. Nesses casos, a aplicação excepcional deverá ser previamente deliberada e aprovada em plenária pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPDI, no caso dos recursos do FDI, ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no caso dos recursos do FIA.

## **5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS E DO VALOR POR ENTIDADES:**

**5.1** Cada entidade poderá apresentar até **02 (dois)** projetos diferentes, desde que compatíveis com os eixos temáticos definidos neste edital. No entanto, será aprovado, por entidade, no máximo **01 (um)** projeto, observados os critérios de seleção e a disponibilidade orçamentária do respectivo fundo.

**5.2** O valor máximo de apoio financeiro por projeto será de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tanto para projetos vinculados ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA quanto ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI.

**5.3** Os recursos disponíveis para este edital totalizam:

1. **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI.
2. **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;





plano de desenvolvimento do projeto deverá, obrigatoriamente, ser submetido ao CMDPI ou ao COMDICA para avaliação, o qual deverá ocorrer com no mínimo 15 (quinze) dias antecedentes.

**Parágrafo único.** Fica expressamente proibidas alterações dos valores destinados ao financiamento do Projeto, bem como de suas metas pactuadas.

## **2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA INSCRIÇÃO:**

- 2.1** Poderão participar do financiamento as organizações da sociedade civil do município de Cajazeiras-PB que estejam executando serviços de ação continuada, permanente e planejada, que sejam sediadas no município, prestem serviços e executem programas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa ou direitos da criança e do adolescente.
- 2.2** As transferências de recursos de que trata o presente edital processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos e/ou similares desde que alinhada com a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e Decreto nº 9.569, de 20 de novembro de 2018. Assim, os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender pessoas idosas ou crianças e adolescentes em situação de **vulnerabilidade** pessoal e social e devem estar em consonância com a legislação vigente citada.
- 2.3** Os proponentes devem preencher as seguintes condições de elegibilidade:
- I.** Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
  - II.** Ter, pelo menos, 01 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação do site da Receita Federal;
  - III.** Ter registro válido para com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até a data de publicação deste edital.
- 2.4** A inscrição deverá ser realizada presencialmente, com os seguintes títulos conforme o público-alvo do projeto: “PROJETO – FDI EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025”, para projetos voltados à pessoa idosa, e “PROJETO – FIA EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025”, para projetos destinados a crianças e adolescentes. A documentação deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Joca Claudino, Centro Administrativo – Tancredo Neves, em envelope lacrado, endereçado ao CMDPI ou ao COMDICA, conforme o fundo a que se



- I. Para projetos aprovados vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI, a transferência será realizada mediante deliberação expressa em resolução do CMDPI;
  - II. Para projetos aprovados vinculados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a transferência será realizada mediante deliberação expressa em resolução do COMDICA.
  - III. A transferência dos recursos ocorrerá mediante o cumprimento integral dos prazos estabelecidos para o período de inscrição, avaliação dos projetos e entrega da documentação exigida, desde que todas as pendências tenham sido devidamente sanadas. O CMDPI e o COMDICA eximem-se de qualquer responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes de procedimentos ou falhas das instituições financeiras envolvidas no repasse dos recursos.
- 6.5** Constatada a ausência de qualquer documento obrigatório, o respectivo conselho gestor — CMDPI, no caso de projetos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI, ou COMDICA, no caso de projetos vinculados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA — solicitará à entidade a apresentação do documento pendente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal.
- 6.6** O CMDPI e o COMDICA de Cajazeiras – PB tornarão público, por meio de Edital de Resultado Final, amplamente divulgado em mídias digitais, na imprensa local e publicado no Diário Oficial do Município, o resultado da seleção das entidades que tiverem seus projetos analisados e aprovados pela comissão, após a conclusão do prazo de entrega dos documentos, planos e projetos.

## 7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 7.1** Para avaliação dos projetos apresentados pelas entidades, a comissão de análise será formada por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando seus respectivos nomes listados ao final do edital, e estes observarão os seguintes critérios:
- a) Especificação no projeto, do quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função dos mesmos no projeto;
  - b) Consonância do projeto com a legislação e normas vigentes relacionadas à pessoa idosa, em especial ao Estatuto da pessoa idosa e o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa ou relacionadas à criança e adolescente, em especial ao Estatuto da criança e do adolescente e o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - c) Alinhamento do Projeto com o Estatuto Social, bem como com os objetivos e finalidades da Entidade proponente;
  - d) Adequação técnica orçamentária e administrativa da Entidade, estando, pois, viável a execução;



e) Relevância do projeto.

7.2 A avaliação dos projetos ocorrerá entre o dia 28 (vinte e oito) de abril de 2025 até dia 09 (nove) de maio de 2025, podendo ser prorrogado uma única vez por até 10 dias, pela Comissão de análise, e cada um deve fundamentar em forma de parecer pelo deferimento ou indeferimento do projeto.

7.3 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise, em três fases distintas:

- I. **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será verificada a documentação exigida para habilitação da entidade proponente, sendo considerada, obrigatoriamente, a conformidade com as exigências deste edital.
- II. **AValiação:** Etapa destinada à análise técnica dos projetos apresentados, considerando sua coerência, estrutura e aderência aos objetivos propostos.
- III. **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, os projetos serão classificados pela Comissão de Análise conforme os critérios definidos neste edital, com base nas seguintes pontuações:
  - a) Especificação do quadro de recursos humanos compatível com a proposta e sua finalidade – 0 a 20 pontos;
  - b) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes – 0 a 20 pontos;
  - c) Alinhamento do projeto com o Estatuto Social da entidade (objetivos e finalidades) – 0 a 20 pontos;
  - d) Adequação orçamentária e viabilidade de execução – 0 a 20 pontos;
  - e) Relevância social do projeto – 0 a 20 pontos.

**Parágrafo único:** Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a entidade que obtiver a maior pontuação no item "e" – Relevância do projeto. Persistindo o empate, a Comissão realizará nova avaliação observando a quantidade de usuários que se beneficiarão do projeto, se ainda assim persistir, haverá a reclassificação, com base nos mesmos parâmetros estabelecidos nos itens anteriormente listados.

## 8. INFORMAÇÕES FINAIS GERAIS

- 8.1 Os projetos apresentados deverão prever o início e o fim da execução das ações.
- 8.2 O ato de inscrição pressupõe pela aplicação e concordância total com os termos deste edital.
- 8.3 Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDPI e do COMDICA.
- 8.4 Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a partir





de 08 a 25 de abril de 2025, em envelope devidamente lacrado e rubricado por representante legal, este devendo ser identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

- a) TÍTULOS DO PROJETO
- b) NOME DA ORGANIZAÇÃO
- c) "PROJETO – FDI EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025", para projetos voltados à pessoa idosa, ou "PROJETO – FIA EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025", para projetos destinados a crianças e adolescentes.

- 8.5 Caso os projetos apresentados não sigam os devidos procedimentos de apresentação (versão física) bem como as recomendações desse edital, serão desclassificados.
- 8.6 Após a entrega dos envelopes não será permitida a inclusão de qualquer documento.
- 8.7 Comprovado o não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital ocorrerá o imediato indeferimento do projeto, e caso tenha ocorrido repasse do recurso, a entidade selecionada deverá restituir, com urgência, ao FDI ou ao FIA, o valor transferido, corrigido monetariamente acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal.
- 8.8 Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail aos Conselhos Municipais – CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) e COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), até o dia 10 de abril do corrente ano, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: **cmdpi.cajazeiras@gmail.com** ou **comdicacz@gmail.com**. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDPI e pelo COMDICA. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 8.9 Acompanham o Edital os seguintes anexos:

- I. Requerimento;
- II. Roteiro para apresentação do projeto descritivo;
- III. Manual de prestação de contas;
- IV. Modelo de relatório financeiro;
- V. Modelo de relatório de atividades;
- VI. Declaração;
- VII. Declaração de bens.

- 8.10 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do recurso, para que a Entidade beneficiada proceda com a prestação de contas junto ao

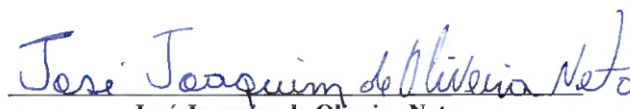




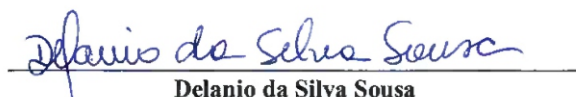
respectivo Conselho – CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) ou COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) – observando as condições de apresentação estabelecidas neste edital, bem como o envio do processo para apreciação e aprovação pelo Conselho competente.

**8.11** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras-PB, 07 de abril de 2025.



**José Joaquim de Oliveira Neto**  
Presidente do CMDPI



**Delanio da Silva Sousa**  
Presidente do COMDICA

#### **COMISSÃO DE ANÁLISE:**

**Gilmara Gomes da Silva**  
Diretora de Departamento de Proteção Social Especial

**Márcia Kelly Alves de Oliveira Rolim**  
Diretora de Departamento de Proteção Social Básica

**Mairla Costa Duarte**  
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I  
REQUERIMENTO

Ao Ilmo.

[Nome do Presidente do Conselho a quem se destina]

Presidente do [Conselho a quem se destina]

Atendendo ao Edital Conjunto nº 001/2025, encaminhamos o Projeto \_\_\_\_\_ para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FDI ou do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, para execução em 2025 no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo \_\_\_\_\_ (endereço eletrônico) e/ou contato telefônico através do número ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Assim, solicitamos o deferimento.

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO II****ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO**

- I. Identificação (todos os documentos)
  - a) Nome do projeto;
  - b) Instituição proponente;
  - c) Responsável pela instituição proponente;
  - d) Responsável pelo projeto.
- II. Apresentação da instituição;
- III. Justificativa (Qual a importância?);
- IV. Sujeito para qual a ação se destina (Qual o público alvo?);
- V. Objetivo geral (qual a contribuição do projeto?);
- VI. Objetivo(s) específico(s) (o que você pretende com este projeto, qual a finalidade?);
- VII. Descrição da ação ou metodologia (Como o projeto será realizado?);
- VIII. Recursos Humanos (nome, escolaridade, vínculo empregatício e função das pessoas envolvidas no projeto);
- IX. Cronograma (início, meio e fim);
- X. Recursos/Orçamento (material necessário e o orçamento desses materiais);
- XI. Avaliação (quem será envolvido no processo, qual o impacto gerado na sociedade, que indicadores serão utilizados para mensurar os resultados e quais instrumentos serão usados para medi-los. É possível criar novas formas de avaliação e utilizá-las de acordo com os objetivos definidos).

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Representante Legal**



### ANEXO III MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1. INTRODUÇÃO E DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. A prestação de contas é composta de dois documentos principais: Relatório Financeiro e Relatório de Atividades. Por meio do Relatório Financeiro a entidade comprovará as despesas efetuadas com os recursos advindos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Cajazeiras, e por meio Relatório de Atividades, irá apresentar o andamento das atividades de melhoria com o apoio financeiro. É fundamental à prestação de contas:

- I. Relatório Financeiro- relatório com todas as informações financeiras do período imediatamente anterior ao do relatório e posterior ao repasse, inclusive: planilha de resumo (devidamente assinada pelo responsável da entidade) e a planilha de detalhamento de gastos;
  - a) Uma cópia legível de todos os comprovantes fiscais das despesas (notas/cupons fiscais, recibos, boletos, cópias de cheques emitidos e extratos bancários;
  - b) Todos os recibos de quitação (comprovantes de compensação de cheques ou comprovantes de transferências).

1.2. As despesas devem ser apresentadas em ordem cronológica, tanto na planilha Detalhamento de Gastos quanto na apresentação dos comprovantes de despesas e recibos de quitação.

- I. Relatório de Atividades- Relatório com informações detalhadas sobre o desenvolvimento das atividades no período, em que devem ser apresentadas todas as atividades executadas e todos os resultados obtidos. Esse relatório tem por objetivo acompanhar o processo de implementação das melhorias.

#### 2. ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Os Relatórios de Atividades e Financeiro, deverão ser assinados e confeccionados conforme manual de prestação de contas.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO****I. PLANILHA RESUMO****II. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

- a) Nome da Instituição:
- b) CNPJ:
- c) Período da Prestação de Contas:

**III. RECEITAS E DESPESAS:**

- a) Total da Receita: R\$:
- b) Total Repasse Financeiro pelo FIA: R\$:
- c) Total de Despesas: R\$:
- d) Saldo Final: R\$:

**IV. DETALHAMENTO DE GASTOS**

- a) Favorecido:
- b) Descrição: Nº Nota Fiscal ou Recibo Nº Cheque ou Comprovante de Transferência
- c) Data Pagto
- d) Valor

**V. TOTAL GERAL: R\$:**

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente**\_\_\_\_\_  
**Tesoureiro/Contador**

**ANEXO V**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

- I.** Nome da Instituição
- II.** CNPJ
- III.** Nome do Projeto
- IV.** Período
- V.** Responsável pelo relatório
  - a)** Descreva, resumidamente, o objetivo do projeto do qual se está prestando contas;
  - b)** Liste as principais atividades previstas no projeto;
  - c)** Liste os membros da equipe da sua organização que participaram das atividades da proposta ou projeto;
  - d)** Descreva como a equipe se organizou para realizar a proposta ou projeto;
  - e)** Relacione, abaixo, os materiais orçados necessários para as atividades realizadas no projeto e descreva quando foram realizadas;
    - i.** Atividade (materiais orçados):
    - ii.** Quando foi realizada?
  - f)** Descreva os principais resultados alcançados pelas atividades desenvolvidas, se foi alcançada a meta inicial, e, caso não tenha sido, explique o motivo e a dificuldade encontrada;
  - g)** Brevemente, descreva os principais desafios encontrados na realização da proposta ou projeto e analise se os desafios incentivaram a instituição a rever alguma prática ou procedimento.

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, para os efeitos e sob a penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede e espera deferimento.

---

Proponente

---

Representante legal

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE BENS**

A organização \_\_\_\_\_,

DECLARA para devidos fins e feitos legais que adquiriu por meio de projeto [nome do projeto], financiado pelo [nome do fundo], os bens discriminados abaixo:

- I. QUANTIDADE;
- II. ESPECIFICAÇÃO;
- III. VALOR UNITÁRIO;
- IV. VALOR TOTAL;

Cajazeiras-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 471.2025.CCS1

EMENTA: NOMEIA O SENHOR **ARQUIMEDES GOMES DE SOUZA NETO** PARA OCUPAR O **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO** DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**,  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **ARQUIMEDES GOMES DE SOUZA NETO**, para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do município de Cajazeiras, simbologia CCS1, servindo-lhe de título a presente portaria.

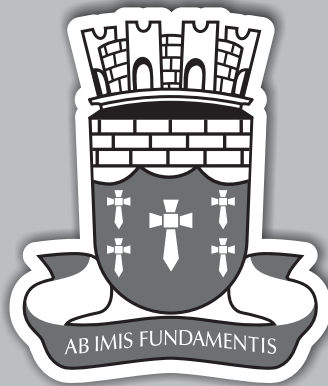
**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 08 de Abril de 2025.

  
**MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

